



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 708/2005

SÚMULA: *Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em Convênios Federais e Estaduais, no Orçamento de 2005 e da outras Providências.*

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, AMAURI CESAR JOHNSSON, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2005, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação de Receitas no valor de R\$ 229.800,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme segue:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	06.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2020	MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENT. MAGISTÉRIO 60%

3190.11.00.00.00	01.101	Vencimentos e Vantagens Fixa P. Civil	161.540,00
3190.13.00.00.00	01.101	Obrigações Patronais	48.260,00
3190.16.00.00.00	01.101	Outras Despesas Variáveis P. Civil	20.000,00
TOTAL	01.101		229.800,00

Artigo 2º- Para cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do artigo n.º 43, parágrafo 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1721.01.00.00.00	01.101	F.P.M	35.100,00
1724.01.00.00.00	01.101	FUNDEF - GANHO	174.000,00
1722.01.01.00.00	01.101	ICMS	20.700,00
TOTAL	01.101		229.800,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná em 20 de Dezembro de 2005.

AMAURO CEZAR JOHNSON
Prefeito Municipal